

LEI N° 74, DE 28 DE MARÇO DE 1968

Autoriza venda do caminhão GMC e compra de um outro marca Ford-F8 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e normalizar a venda do caminhão GMC feita ao Sr. João Bernardo da Cruz pelo preço de NC\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos) bem como regularizar a compra efetuada de um outro caminhão marca Ford-F8 de Fernandes X Fernandes de Fernandes de Itajubá pelo preço de NC\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2° - Para regularizar as transações realizadas de que trata o artigo primeiro (1°) da presente lei, fica aberto o crédito especial de NC\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) com vigência no corrente ano.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1968.

O Prefeito Municipal
José Damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 1° de abril de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.